



Serviço Social

O que é?

O Setor de Serviço Social dentro da estrutura da Secretaria Executiva de Saúde de Alegre é responsável pelo atendimento de usuários que não tem sua demanda atendida pela Rede de Serviços do SUS local, tais como medicamentos fora da REMUME, exames, procedimentos e insumos, e que apresentam alguma vulnerabilidade social e econômica que agravam sua condição de acesso aos mesmos.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Atendimento no Setor Social para atendimento o usuário deverá estar munido com os documentos:

- Cartão Nacional de Saúde;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Laudo médico quando houver necessidade;
- Receita médica;
- E outros que o caso requer.

Etapa 2 – Abertura do processo;

Etapa 3 – Tramitação do processo.

Etapa 4 – Medicamento/Insumos entregues.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Para realização do serviço em média 30 (trinta) dias.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Saúde.

Endereço: Rua Monsenhor Pavesi, Círculo de Operários, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000.

Funcionamento de segunda a quinta-feira de 7h às 11h e de 13h às 17h e na sexta-feira de 7h às 11h e de 13h às 16h.



Telefone (28) 3300-0108 / E-mail: saude@alegre.es.gov.br

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.